# TERMO DE CONTRATO DE PRESAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

**Proc. Adm. nº 168/2023.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.**

**CONTRATO nº 319/2023.**

**CONTRATANTE**: O Município de União-PI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ (MF) 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Gustavo Conde Medeiros.

**CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço na **Av. José Américo, nº 326, Sala 1302, no Bairro Parque Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60824-245**, representante da banda "SAMYRA SHOW", neste ato representada por FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente compromisso, nos termos abaixo acertados:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente contrato tem por objetivo a contratação serviços artísticos, através de empresa da banda "SAMYRA SHOW", para apresentação na oportunidade do evento Festejos de São Raimundo Nonato, que se realizará no dia 27 de agosto de 2023, na cidade de UNIÃO/PI, nos termos do **Proc. Adm. nº 168/2023, Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023. da Prefeitura Municipal de União-PI**.

**CLÁUSULA 2ª** - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em duas parcelas, sendo primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na data da assinatura do presente contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia do evento, através da fonte de recurso 500 – Recursos não vinculados a impostos.

**CLÁUSULA 3ª** – O horário de início e sequência do show será acertado entre a comissão organizadora do evento, nomeada pela contratante e o contratado, sendo o acertado parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, sendo a duração a constante na proposta aceita.

**CLÁUSULA 4ª** – Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de um palco e som, iluminação, pontos de energia elétrica e demais elementos de infraestrutura necessários para garantir a qualidade do evento, bem como local de descanso, banho, alimentação, camarim e demais despesas de estada do contratado.

**CLÁUSULA 5ª** - É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO o pagamento de** impostos, taxas, bem como quaisquer outros encargos tributários incidentes.

**CLÁUSULA 6ª** - No dia do show, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, impossibilitando a banda de participar da realização do show contratado, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que o **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cujo valor é reconhecido confessado como dívida líquida e certa.

**CLÁUSULA 7ª** - No caso de descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, as partes se submetem às penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, a serem fixadas nos limites legais mínimos e de acordo com a aplicação da Lei ao caso concreto. Quaisquer, omissões ou dúvidas deveram se solucionada de acordo com as normas de direito Administrativo pertinentes, dentre as quais a Lei nº 8.666/93, que se aplica a este contrato nas disposições pertinentes.

**CLÁUSULA 8ª** – Fica eleito o foro da cidade de União-PI, para resolução de qualquer dissídio sobe o presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União-PI, 04 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS:22917407000110
DN: cn=SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS:22917407000110, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=80665200184, email=fabioquinado@hotmail.com

Gustavo Conde Medeiros
**Prefeito Municipal**

**FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**
**Samyra Show Gravações Edições Musicais e Eventos LTDA - EPP**
**CNPJ nº 22.917.407/0001-10**